



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 314 /2020.

EMENTA: Veda a concessão de título de utilidade pública municipal a entidades condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º - É vedada a concessão de título de utilidade pública a entidades sediadas ou em atuação no Município de Campina Grande, que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.

Art. 2º - Caso a entidade seja formalmente denunciada pelo Ministério Público por prática de trabalho infantil, durante a tramitação de Projeto de Lei que lhe pretenda conceder o título de utilidade pública municipal, a movimentação da referida proposição será sobrestada no parlamento campinense, até a conclusão do processo criminal que vier a ser instaurado.

Art. 3º - Na hipótese em que a entidade tiver sido declarada como de utilidade pública municipal antes de sua condenação, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande apresentará Projeto de Lei para a cassação sumária daquele título, que tramitará em regime de urgência no parlamento campinense.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 02 de Dezembro de 2020.

PL 314 - Veda a concessão de título de utilidade pública municipal a entidades condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

municipal a entidades condenadas, infantil.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

Todo e qualquer mecanismo de combate à violação de direitos da criança deve ser implementado. Este Projeto de Lei pretende vedar ou sobrestar a concessão de títulos de utilidade pública a entidades que tenham condenação por prática de trabalho infantil.

As medidas aqui previstas visam punir essas entidades, para que não gozem dos benefícios de um título de utilidade pública, pois isso é incompatível com o cometimento de um crime tão deplorável como é o caso do estímulo ao trabalho infantil.

Assim, com o fito de extirpar tais práticas em nosso Município, de exploração do trabalho infantil, conclamo meus nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Campina Grande, 02 de Dezembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB